DECRETO MUNICIPAL Nº 762/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Argemiro Lourenço de Avelar inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 016.295.576-68

Rodovia LMG 762 no trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 18204 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P48 com a área de **0,60577 ha (6.057,70 m²)**, compreendida entre as estacas 432+5,00 a 460+10,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 458539,9219m, N = 7888212,7424m; deste, segue confrontando com ARCELORMITTAL BRASIL S/A, com os seguintes azimute e distância: 244º22'55,02" e 5,99m; até o vértice P02, de coordenadas E = 458534,5249m, N = 7888210,1545m; deste, segue confrontando com ARCELORMITTAL BRASIL S/A, com os seguintes azimute e distância: 294º05'39,32" e 4,43m; até o vértice P03, de coordenadas E = 458530,4784m, N = 7888211,9641m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 18º12'45,19" e 21,44m; até o vértice P04, de coordenadas E = 458537,1802m, N = 7888232,3327m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 26º40'33,97" e 26,74m; até o vértice P05, de coordenadas E = 458549,1860m, N = 7888256,2284m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 31º43'32,37" e 15,83m; até o vértice P06, de coordenadas E = 458557,5103m, N = 7888269,6931m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 25º45'0,31" e 10,50m; até o vértice P07, de coordenadas E = 458562,0741m, N = 7888279,1548m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 30º25'37,67" e 10,77m; até o vértice P08, de coordenadas E = 458567,5279m, N = 7888288,4405m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 37º48'40,69" e 16,24m; até o vértice P09, de coordenadas E = 458577,4840m, N = 7888301,2706m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 39º58'35,47" e 21,16m; até o vértice P10, de coordenadas E = 458591,0791m, N = 7888317,4861m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 42º20'36,30" e 21,25m; até o vértice P11, de coordenadas E = 458605,3946m, N = 7888333,1947m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 45º52'58,62" e 16,11m; até o vértice P12, de coordenadas E = 458616,9609m, N = 7888344,4099m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 51º15'37,00" e 21,22m; até o vértice P13, de coordenadas E = 458633,5114m, N = 7888357,6882m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 54º40'15,73" e 21,19m; até o vértice P14, de coordenadas E = 458650,8015m, N = 7888369,9434m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 56º03'28,07" e 21,33m; até o vértice P15, de coordenadas E = 458668,4952m, N = 7888381,8520m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 61º48'34,52" e 16,08m; até o vértice P16, de coordenadas E = 458682,6698m, N = 7888389,4493m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 66º38'40,56" e 23,02m; até o vértice P17, de coordenadas E = 458703,8034m, N = 7888398,5751m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 68º16'4,50" e 24,22m; até o vértice P18, de coordenadas E = 458726,2998m, N = 7888407,5421m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 71º52'38,73" e 35,86m; até o vértice P19, de coordenadas E = 458760,3785m, N = 7888418,6956m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 70º52'10,97" e 224,70m; até o vértice P20, de coordenadas E = 458972,6734m, N = 7888492,3350m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 89º58'46,41" e 7,85m; até o vértice P21, de coordenadas E = 458980,5210m, N = 7888492,3378m; deste, segue confrontando com

faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 70º50'33,02" e 25,03m; até o vértice P22, de coordenadas E = 459004,1686m, N = 7888500,5531m; deste, segue confrontando com Marcone Afonso Avelar e Márcio Túlio de Avelar, com os seguintes azimute e distância: 170º29'26,20" e 3,44m; até o vértice P23, de coordenadas E = 459004,7373m, N = 7888497,1581m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 237º44'50,59" e 26,98m; até o vértice P24, de coordenadas E = 458981,9200m, N = 7888482,7600m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 250º07'46,73" e 17,80m; até o vértice P25, de coordenadas E = 458965,1800m, N = 7888476,7100m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 252º29'24,79" e 18,21m; até o vértice P26, de coordenadas E = 458947,8100m, N = 7888471,2300m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 254º41'33,55" e 19,24m; até o vértice P27, de coordenadas E = 458929,2500m, N = 7888466,1500m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 251º52'11,62" e 60,03m; até o vértice P28, de coordenadas E = 458872,2000m, N = 7888447,4700m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 246º52'30,42" e 23,48m; até o vértice P29, de coordenadas E = 458850,6100m, N = 7888438,2500m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 251º04'25,13" e 14,51m; até o vértice P30, de coordenadas E = 458836,8855m, N = 7888433,5440m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 253º39'46,07" e 31,48m; até o vértice P31, de coordenadas E = 458806,6800m, N = 7888424,6900m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 263º11'10,08" e 16,15m; até o vértice P32, de coordenadas E = 458790,6483m, N = 7888422,7744m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 236º04'10,12" e 13,71m; até o vértice P33, de coordenadas E = 458779,2703m, N = 7888415,1199m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 249º29'1,38" e 30,64m; até o vértice P34, de coordenadas E = 458750,5700m, N = 7888404,3800m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 245º34'53,02" e 11,22m; até o vértice P35, de coordenadas E = 458740,3500m, N = 7888399,7400m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 249º35'9,61" e 21,24m; até o vértice P36, de coordenadas E = 458720,4400m, N = 7888392,3300m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 252º10'23,06" e 36,36m; até o vértice P37, de coordenadas E = 458685,8300m, N = 7888381,2000m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 243º53'1,11" e 37,12m; até o vértice P38, de coordenadas E = 458652,5000m, N = 7888364,8600m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 221º12'33,61" e 10,73m; até o vértice P39, de coordenadas E = 458645,4317m, N = 7888356,7886m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 232º05'28,36" e 13,81m; até o vértice P40, de coordenadas E = 458634,5362m, N = 7888348,3040m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 222º23'37,46" e 11,04m; até o vértice P41, de coordenadas E = 458627,0902m, N = 7888340,1478m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 221º39'46,79" e 14,46m; até o vértice P42, de coordenadas E = 458617,4807m, N =

7888329,3483m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 219º52'12,49" e 14,45m; até o vértice P43, de coordenadas E = 458608,2160m, N = 7888318,2561m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 218º09'41,22" e 22,64m; até o vértice P44, de coordenadas E = 458594,2295m, N = 7888300,4578m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 211º35'42,32" e 15,48m; até o vértice P45, de coordenadas E = 458586,1191m, N = 7888287,2720m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 213º48'45,10" e 17,84m; até o vértice P46, de coordenadas E = 458576,1900m, N = 7888272,4471m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 214º07'35,11" e 23,14m; até o vértice P47, de coordenadas E = 458563,2059m, N = 7888253,2887m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 212º24'8,90" e 15,87m; até o vértice P48, de coordenadas E = 458554,7043m, N = 7888239,8936m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 208º33'57,48" e 30,91m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal